



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4236 – Decreto nº 103 - 16 de junho de 2020.

DECRETO Nº 103/2020.

“Dispõe sobre a retificação do Loteamento de Interesse Social denominado Residencial Esperança”.

O PREFEITO do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO que foi protocolado e autuado sob o n.709/2020 em data de 20/01/2020 requerimento de retificação do loteamento urbano e anexado toda a documentação pertinente exigida pelas Leis Federais nº 6.766/79 e 10.257/2001.

CONSIDERANDO que o referido Empreendimento já foi aprovado através do Decreto Municipal n.124/2014 e retificado através do Decreto Municipal nº 137/2014, sendo apresentado novo projeto de retificação da planta urbanística devidamente aprovado pelo CODEMA em 06 de março de 2020.

CONSIDERANDO a manifestação favorável advinda do Departamento Municipal de Planejamento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a retificação do projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de Loteamento de Interesse Social de uso residencial, de propriedade de Rio Bravo Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.159.282/0001-07, denominado “**Residencial Esperança**”, localizado em Caratinga/MG, registrado sob o n.2 da matrícula nº 37.885 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga-MG, área urbana de interesse social, nos termos da Lei Municipal n.3.424/2013.

Art. 2º. O Loteamento de interesse social denominado Residencial Esperança tem área total de 226.000,00m² (duzentos e vinte e seis mil metros quadrados), com destinação residencial, sendo:

I – 141.951,14m² (cento e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e um metros e quatorze centímetros quadrados) destinados a áreas de lotes;

II – 12.343,87m² (doze mil trezentos e quarenta e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados) destinados a área verde e área de lazer;

III – 27.298,26m² (vinte e sete mil duzentos e noventa e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados) destinados a áreas de equipamentos públicos e comunitários;

Art. 3º. Fica caucionado em favor do Município de Caratinga, em garantia das obras de infraestrutura do loteamento, 95 lotes, sendo: Lote 1 da quadra 04; lotes: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11 da quadra 12; lotes: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22 da quadra 13; lotes 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; da quadra 14; lotes: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 da quadra 15; lotes: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; da quadra 16;

Art. 4º. O Loteamento Esperança permanece como de Interesse Social nos termos da legislação vigente, todavia, fica desvinculado do Programa Minha Casa Minha Vida, com exceção dos lote 01 da quadra 06 e lote 01 da quadra 04.

Art. 5º. As áreas institucionais serão destinadas exclusivamente a instalação de equipamentos comunitários e públicos, bem como as áreas verdes, as vias públicas constantes no projeto urbanístico, que passam ao domínio Público do Município de Caratinga, no ato do registro do loteamento e não sofrerão poderão sofrer alterações, sendo de responsabilidade do empreendedor a garantia das obras pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme previsto no art. 618 do Código Civil de 2002.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 16 de junho de 2020.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal